



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Dulce Cristi, 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

DECRETO Nº059/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: “Dispõe sobre o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº. 41/2005, com nova redação dada pela Lei nº. 60/2006.

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA, será constituído por 13 (treze) membros, sendo:

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

*** José Antonio Pinheiro Munhoz**

II – 01(um) representante da Associação de pequenos produtores Rurais do Ramal 18 – APROL.

*** Carlos Roberto Campanholi**

III – 01 (um) representante da Associação de produtores Rurais Ouro Branco – APROUB;

*** João Rael Filho**

IV – 01(um) representante da Secretaria de Saúde;

*** Francisca Mara Furtado Silvino**

V – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

*** Eliana Dandolini Felipe**

VI - 01(um) representante da Emater;

*** Ricardo Domingues**

VII – 01(um) representante das Igrejas;

*** Alcides Soares dos Santos**

VIII – (01) representante do Distrito São José do Ivaí;

*** Célio de Souza Vaz**

IX – 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Isabel do Ivaí;

*** Rafael Fernando Covilo**



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.974.823/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Rua Professora Dulce Cristi, 1.170 - Contato (44) 3453-8300

“TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS”

X – 01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais de São José do Ivaí;

*** João Batista Rissi**

XI – 01(um) representante do SAAE de Santa Isabel do Ivaí;

*** Rosangela Biudes de Souza**

XII – 01(um) representante das Associações de Moradores de Santa Isabel do Ivaí;

*** José Roberto de Oliveira**

XIII – 01 (um) representante do Sindicato Rural de Santa Isabel do Ivaí;

*** Fernando Cesar Torrezan**

§ 1º. – O Mandato dos Conselheiros que representam as Entidades governamentais e não governamentais será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, a exceção do representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, que poderá ser sempre o mesmo.

§ 2º. – Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração.

Artigo 2º - O Conselho terá uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo Único: - A Diretoria será eleita em Assembleia Geral dos membros do Conselho para um mandato de 02 (dois) anos, podendo os seus membros ser reconduzidos.

Artigo 3º - As atribuições e competências que trata este decreto, estão disciplinadas pela Lei Municipal Nº. 41/2005 com redação dada pela Lei nº. 60/2007.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº094/2024 de 06 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO CARLOS DA SILVA MENDES

Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES

Secretário Geral de Governo

(Decreto nº 018/2025)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Data: 13/FEVEREIRO/2025

Edição nº: 1981 - Página: 06



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14BF-48D6-DE4A-ACAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO HENRIQUE FARIA CARLI DOMINGUES (CPF 076.XXX.XXX-82) em 13/02/2025 16:39:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOAO CARLOS DA SILVA MENDES (CPF 497.XXX.XXX-72) em 13/02/2025 17:05:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santaisabeldoivai.1doc.com.br/verificacao/14BF-48D6-DE4A-ACAE>